LEI Nº1458/2022 DE 6 de abril de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 10-A, §1º, II c/c § único do artigo 64, ambos da Lei Orgânica Municipal, a doar um terreno urbano à Claiton Ricardo Keller ME, inscrita no CNPJ nº. 14.907.238/0001-00.

Art. 2º - O terreno urbano referido no artigo anterior está localizado na Rua Ulisses Bastos de Aguiar, quadra 12, setor 04, lote 379, zona 7 e possui uma área de 1.050,00 m², conforme espelho do cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal, planta e memorial descritivo realizados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, todos anexos a presente lei.

Art. 3º - A doação destina-se exclusivamente para a instalação da microempresa CLAITON RICARDO KELLER, inscrita no CNPJ nº. 14.907.238/0001-00, que atua no ramo de comércio varejista de materiais de construção em geral, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, dentre outras atividades secundárias.

Art. 4º - A donatária possui o prazo de 5 (cinco) anos para construção de edificações na área doada, sob pena de reversão do referido imóvel ao patrimônio público municipal, a qual se dará através de decreto.

Art. 5º - É vedado à donatária alienar ou ceder a qualquer título o imóvel doado no prazo inferior a 10 (dez) anos, a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Doação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 6 de abril e 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração